



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

**LEI Nº. 1491/10**

**Súmula**

Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal para assinar Termo de Cooperação Técnica e Conceder Auxílio Financeiro a entidade que menciona e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica O Poder Executivo autorizado a assinar Termo de Cooperação Técnica e conceder auxílio financeiro a **Loja Simbólica Guardiões da Luz 49**, com sede social nesta cidade de Sidrolândia – Estado de mato Grosso do Sul, à Rua Rio Grande do Sul, 1.354 Centro, inscrita no CNPJ Sob Nº. 33.194.655/0001-05, no valor de R\$ 11.200,00 (onze mil, duzentos reais), com objetivo de apoiar ações da festa anual do cordeiro a realizar-se nesta cidade.

**Art. 2º** - Para a efetivação do projeto a Entidade assinará Termo de Cooperação Técnica, onde constarão prazos, condições de execução e a aplicação dos recursos.

**Art. 3º** - Os recursos para atender as despesas com o presente Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2010.

**Art. 4º** - A Entidade beneficiada com a assinatura do Termo de Cooperação Técnica e Financeira deverá apresentar Plano de Trabalho detalhando minuciosamente a aplicação dos recursos pleiteados junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para a devida aprovação, e posteriormente encaminhado ao órgão competente do Município para o controle e providências legais.

**Art. 5º** - A Entidade beneficiada com Termo de Cooperação Técnica e Financeira deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, prestação de contas dos recursos recebidos.

**Parágrafo Único.** A não prestação de contas ou a efetuada em desacordo com as normas técnicas e legislação vigente, inabilita a entidade para a realização de novos de Termo de Cooperação Técnica e concessão de benefícios junto ao Município, além das cominações legais.

**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Finanças editará normas técnicas e operacionais definindo a documentação complementar, tais como: Plano de Trabalho, prestação de contas e outros necessários.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2010.

  
**Daltro Fiúza**  
**Prefeito Municipal**



"Deus seja Louvado"